



LEI Nº 1046/2013, DE 30 DE AGOSTO DE 2013.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIRAZ, faço saber que a Câmara Municipal de Aquiraz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no valor R\$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais) destinado à inclusão de ações e elementos de despesa orçamentária ao vigente Orçamento do Município de Aquiraz, conforme discriminado abaixo:

10 01 20 608 0016 1.071 Construção de Horta Hidropônica	
3.3.90.30.00 Material de Consumo	2.000,00
3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros P. Física	2.000,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica	2.000,00
4.4.90.51.00 Obras e Instalações	40.000,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
TOTAL	48.000,00

Art. 2º. A dotação criada através do presente Crédito Adicional Especial utilizará como Fonte de Recurso a anulação parcial de dotações orçamentárias, nos termos do Art. 43, § 1º, III da Lei nº 4.320/64, conforme discriminado abaixo:

10 01 20 606 0016 1.032 Infra-Estrutura para Pólo Pesqueiro	
4.4.90.51.00 Obras e Instalações	48.000,00
TOTAL	48.000,00

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado abrir créditos suplementares até o limite do total da Despesa autorizada nesta Lei, com a finalidade de reforçar a dotação ora criada, utilizando como fonte de recursos compensatórios, quaisquer das disponibilidades referidas no Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.





PREFEITURA DE
AQUIRAZ
Feliz é viver aqui

Art. 4º. Ficam automaticamente incluídas no Plano Plurianual 2010-2013 as ações criadas através da presente Lei, por determinação do contido no art. 5º, §5º e art. 16 da Lei Complementar 101/2000 - LRF.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, tendo seus efeitos financeiros, orçamentários e administrativos retroativos a 1º de Agosto de 2013.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ-CE, aos 30 do mês de agosto de 2013.


Antônio Fernando Freitas GUIMARÃES
Prefeito Municipal



Rua Francisco Câmara, 332- Centro - Aquiraz-CE - Brasil | CEP 61.700-000
Fone: 55 85 3361.1865 | www.aquiraz.ce.gov.br